

**Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2015 - Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DA PARTICIPAÇÃO	2
2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br	3
4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	5
6. DOS RECURSOS	8
7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	8
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
9. DO CADASTRO DE RESERVA	9
10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	10
12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	10
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I - Especificações do Objeto	13
ANEXO II - Termo de Referência	14
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	25
ANEXO IV - Minuta do Contrato	29
MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	34
MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	35
MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	36

**Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2015 - Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO**

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal da Educação
Processo:	2015048976
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, Decretos Municipais nºs 946/2015 e 1.031/2015.
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	28/10/2015
Hora da Sessão:	10:00 horas (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 16/10/2015 às 18:00 horas (horário de Brasília) e Término em 28/10/2015 às 09:45 horas (horário de Brasília)
Limite para Impugnação:	26/10/2015 às 10:00 horas (horário de Brasília)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para ministrar Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu de Formação de Gestores Educacionais e de Formação de Professores da Educação Básica com Ênfase em Diretrizes Curriculares*, de forma presencial, conforme especificações do ANEXO I.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

1.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;

- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

- 1.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 1.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 2.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 2.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.
- 3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

- 4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
 - 4.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.
 - 4.1.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
 - 4.1.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará

- as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 4.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 4.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 4.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 4.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 4.1.10. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 4.1.11. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O **PREÇO DO ITEM** DOS PRODUTOS OFERTADOS.
- 4.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços**
- 4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 4.2.2. A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.
- 4.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 4.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**
- 4.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances**
- 4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do

- sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 4.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
 - 4.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 4.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
 - 4.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
 - 4.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
 - 4.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
 - 4.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
 - 4.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 4.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
 - 4.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
 - 4.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
 - 4.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.
 - 4.3.16. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 5.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de

- Palmas, sito a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
- 5.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
- 5.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**) sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone **(63) 2111-2737** ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 5.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
 - O valor unitário dos produtos, total do item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - As contratações dos serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, mediante a emissão de requisição e da nota de empenho;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
 - Comprovação do credenciamento da instituição junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC, conforme Resolução CNE/CES nº 01/2007, ratificada pela Nota Técnica nº 388/2013.
- 5.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados, além daqueles em relação à habilitação Jurídica.
- 5.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 5.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
 - A Proposta considerada inexecúvel será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação

5.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1, caso seja vencedora de alguns itens nesta condição (microempresa ou empresa de pequeno porte).

5.8.1.O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.14, 6.15 e 6.17, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

5.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

5.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.9.1.Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

5.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

5.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

5.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

5.13.Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

5.14.Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.15.Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar: Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;

5.16.Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviço (pós-graduação *lato sensu*), de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

5.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, devendo abranger a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

5.18. Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

6. DOS RECURSOS

6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

6.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

6.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

6.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

7.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 8.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 8.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 9.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 9.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
 - a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
 - c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal da Educação, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.
- 10.3. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos créditos orçamentários contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 10.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (serviço de pós-graduação *lato sensu*), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65

da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

- 10.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 10.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 10.8. As despesas com a prestação dos serviços (pós-graduação *lato sensu*) correrão na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade 03.2900.12.361.0305.6084, 03.2900.12.361.0305.6085; natureza da despesa 3.3.90.39; fontes 0020, 0010, indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. As condições gerais para a prestação dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 11.2. A empresa contratada deverá entregar prestar o serviços solicitados (pós-graduação *lato sensu*), dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme termo de referência, de forma mensal, em até 30(trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 11.3. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços (pós-graduação *lato sensu*) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 11.4. A prestação dos serviços em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na suspensão dos serviços, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o início da prestação dos serviços e deverão ser comunicados a autoridade competente para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.5. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital (pós-graduação *lato sensu*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 11.6. A prestação dos serviços deverão ser realizadas em Palmas/TO, cuja responsabilidade pelo recebimento e conferência caberá ao servidor público encarregado pelo departamento habilitado para tal fim.
- 11.7. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura com salas equipadas (recursos áudio visuais e multimídia) e climatizadas para realização de aulas teóricas, compatíveis com a participação e acomodação dos alunos, proporcionando condições física e material de apoio ao processo ensino aprendizagem.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 12.2. O percentual(valor) ofertado e adjudicado será considerado fixo e irremovíveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, será reajustado anualmente para mais ou para menos, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, fornecido pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e 415/2013 e Leis subsidiárias;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 13.2. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar, ou ainda, não assinar ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.1 “b” e à penalidade do item 14.1 “e” ou 14.1 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 13.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 13.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 13.6. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 13.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 13.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

- 14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 14.12. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 15 dias do mês de outubro de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para ministrar Curso de especialização *Lato Sensu* de Formação de Gestores Educacionais e em Formação de Professores da Educação Básica com Ênfase em Diretrizes Curriculares.

ITEM	SUBITEM	QTD	UND	Especificações	VLR/UNIT R\$	VLR/TOTAL R\$
1	1.1	88	und	Curso de especialização <i>lato sensu</i> em Formação de Gestores Educacionais , com carga horária de 360(trezentas e sessenta) horas.	4.480,00	394.240,00
	1.2	30	und	Curso de especialização <i>lato sensu</i> em Formação de Professores da Educação Básica com Ênfase em Diretrizes Curriculares , com carga horária de 360(trezentas e sessenta) horas.	4.480,00	134.400,00
Valor Global Estimado R\$ 528.640,00						

DETALHAMENTO DO ITEM 01

SUBITEM 1.1 - FORMAÇÃO DE GESTORES EDUCACIONAIS

MÓDULOS	C/H
Módulo 1 - Políticas de Educação Básica: formação de professores	60 horas
Módulo 2 - Gestão de Políticas Participativas	60 horas
Módulo 3 - Educação Inclusiva	30 horas
Módulo 4 - Seminário integrador	30 horas
Módulo 5 - Gestão do Processo Ensino Aprendizagem (aspectos pedagógicos)	30 horas
Módulo 6 - Metodologia da Pesquisa Aplicadas à educação	60 horas
Módulo 7 - Gestão das Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Educação	60 horas
Módulo 8 - Avaliação Institucional	30 horas

SUBITEM 1.2 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE EM DIRETRIZES CURRICULARES

Etapa I	Módulo 1 Sociedade, Educação e Cultura	50 horas
	Módulo 2 Currículo Escolar: conceituação e Importância	50 horas
	Módulo 3 Ensino Aprendizagem	50 horas
	Módulo 4 Avaliação da Aprendizagem.	50 horas
	Módulo 5 – Princípios, Finalidades e Objetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Palmas-TO	50 horas
	Módulo 6 – Seminário Integrador Seminário integrador	20 horas 20 horas
Etapa II	Módulo 7 – Fundamentos Teóricos e Metodológicos por área: (Linguagens, códigos e suas tecnologias; Ciências da natureza, Matemática e suas tecnologias e Ciências Humanas e suas tecnologias)	40 horas
	Módulo 8 - Metodologia da Pesquisa Aplicadas à educação.	30 horas

ANEXO II - Termo de Referência

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Data: <u>03/09/2015</u>	Nº:<u>083/2015</u>
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (Art. 14 da Lei nº 8666/93)		
1 – Unidade Orçamentária demandante: Diretoria de Avaliação, Estatística e Formação Responsável: Marta Pacheco Ramos Contato:(063)3234-0224 Celular:(063)8463-8767 e-mail: formacao.semec@gmail.com		
2 – Objeto: O presente documento tem por objeto a realização de licitação na modalidade PREGÃO, para o Registro de Preços de Serviços Técnicos Especializados para ministrar Curso de Especialização Lato Sensu, para 118 (cento e dezoito) educadores, sendo 88 (oitenta e oito) em Formação de Gestores Educacionais e 30 (trinta) em Formação de Professores da Educação Básica com ênfase em Diretrizes Curriculares , na modalidade presencial, em Palmas/TO, com diploma de conclusão reconhecido pelo MEC, para educadores da Secretaria Municipal da Educação de Palmas-TO, exercendo suas atividades nas Unidades Educacionais, atendendo às especificidades do Termo de Referência. Os cursos serão realizados de acordo com a formação das turmas que levará em consideração a disponibilização orçamentária e financeira.		
3 – Origem dos Recursos: MDE, 0010.		
4 – Justificativa da aquisição ou contratação: Nos últimos anos as conquistas na área da educação foram significativas no Brasil. O sentido de obrigatoriedade e gratuidade passou a se corporificar com a ampliação do Ensino Fundamental de nove anos e com a ampliação da oferta da Educação Infantil. No entanto, os desafios para a educação brasileira são enormes, e vão desde a erradicação do analfabetismo, que ainda é muito alta, às melhorias em todos os índices de avaliação, tanto internos, como externos, representando qualitativamente a melhoria da aprendizagem do aluno. Atualmente temos 24.395 alunos matriculados do 1º ao 9º em 45(quarenta e cinco) escolas municipais que oferecem o Ensino Fundamental tanto em regime parcial como integral. Nesse contexto, a realidade atual do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Palmas reflete uma realidade na qual as matrículas continuam em expansão, em decorrência de mudanças e transformações que marcaram o desenvolvimento e crescimento da cidade nos últimos 25 anos. Indicadores de avaliação externa (IDEB 2011) demonstram avanços na melhoria da qualidade do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Palmas -TO. Neste cenário do Programa de Modernização da Educação, foi proposto para melhorar a qualidade do ensino, bem como, todos os seus índices do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Palmas, implica a implementação de um conjunto de ações que sejam capazes de refletir diretamente nos resultados que almejamos. Nesse momento o grande desafio que se impõe é a implantação de Referencial Curricular do Ensino Fundamental, que juntamente com um conjunto de ações, dentro do Programa de Modernização da Educação da Secretaria Municipal da Educação de Palmas, colocará a educação palmense como referência no cenário educacional brasileiro. Esse desafio possibilitará explicitar à nova organização do Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal da Educação de Palmas, seus objetivos, o que desejamos alcançar para os nossos educandos, bem como, a proposta metodológica e de avaliação a ser implementada em todo Ensino Fundamental. Por outro lado, será sistematizado um verdadeiro processo participativo e democrático, à medida que possibilitará o envolvimento e a participação de todos os professores que atuam no Ensino Fundamental, dando assim condições para um efetivo referendo popular dos principais atores sociais que corporificam a práxis no Ensino Fundamental, na SEMED		

de Palmas.

Nesse processo a pós-graduação **Formação de Professores da Educação Básica com ênfase em Diretrizes Curriculares** constitui-se num processo formativo que busca valorizar a participação de todos os professores, condição imprescindível para legitimar um referencial construído coletivamente.

**5 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONFORME ANEXO I**

6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.2900.12.361.0305.6084	33.90.39 4800	0020	-	-
03.2900.12.365.0305.6085	33.90.39 4800	0010	-	-

7 – VALOR TOTAL POR EXTENSO:

O valor estimado para a referida despesa totalizará **R\$528.640,00**(Quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais)

8 – Prazo para a Entrega/Execução:

A execução das ações das turmas deverá ocorrer no período máximo de até **20(vinte) meses**, com início em até **30(trinta) dias** contados a partir da assinatura do contrato, sendo obrigatória a abordagem dos temas do módulo, conforme item 4.1, do Anexo I.

Os módulos e carga horária poderão sofrer modificação de acordo com as necessidades da contratante, sem que haja mudança no total da carga horária dos cursos.

9 – Local de Entrega/Realização/Instalação:

O Curso de Especialização Lato Sensu para os 118(cento e dezoito) educadores da Rede, na modalidade presencial será realizado em Palmas -TO, em dia e horário definidos pela contratante.

10 – Condições Gerais:

10.1 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;
- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência;
- A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;
- Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993;
- As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;
- O fiscal do contrato deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações

previstas neste Termo de Referência, Anexo I e Edital;

- Ao fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além das seguintes:
 - ✓ Solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às exigências disciplinares do Órgão ou aquele cujo comportamento o fiscal do contrato julgue impróprio para a execução dos serviços ou que tenha frequentes faltas sem justificativas legais.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Indicar os servidores participantes e informar ao contratado com antecedência mínima de 15(quinze) dias do início do Curso de Pós-Graduação;
- Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

10.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na formação;
- A contratada deverá relacionar e apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato o detalhamento do material didático a ser utilizado na execução do curso, para análise e aprovação da contratante;
- Disponibilizar espaço físico adequado à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Elaborar o ementário para os módulos propostos e apresentar à Secretaria Municipal da Educação de Palmas e à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da escola de gestão de Palmas para análise e aprovação;
- Controlar a frequência dos participantes;
- Observar os critérios de avaliação expostos neste Termo de Referência;
- Depois de concluída a pós-graduação, para os alunos regulares que obtiverem percentual igual ou superior a 75% de frequência no curso e forem aprovados em todos os módulos, obtendo média igual ou superior a 7,0 (escala de 1,0 a 10,0) e cumprir com a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, emitir, sem ônus para a contratante (Secretaria Municipal da Educação de Palmas-TO) os certificados de conclusão da pós-graduação.
- Arcar com todas as despesas referentes aos honorários docentes, encargos sociais, traslados, despesas de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, tributos, impostos sobre faturamento, material didático e de apoio necessários à concretização do serviço objeto deste Termo;
- Permitir a fiscalização e supervisão dos serviços educacionais executados pela contratante;
- Poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto (CNAE 8532-5 Educação Superior - Graduação e Pós-graduação, devidamente credenciadas e regularizadas junto ao MEC), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos;
- São condições necessárias para ser professor dentro do contexto do objeto de contratação deste Termo:
 - ✓ Titulação Acadêmica mínima de acordo com o Artigo 4º da Resolução nº 01 do CNE/CES/2007, em consonância com o objeto deste termo, sendo que pelo menos 50% (cinquenta por cento) destes com titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Observar a Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007, que estabelece as normas para o funcionamento dos cursos de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização;
- Aplicar avaliação institucional após a realização de cada disciplina/módulo da pós-graduação ministrada;
- Manter durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para a habilitação e a regularidade fiscal com as Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- Disponibilizar servidor responsável para acompanhamento das especializações;
- Responsabilizar-se pela execução dos módulos e das orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC, dos 118(cento e dezoito) alunos;
- Considerar para efeito de certificação em nível de Pós-graduação *Latu Senso* a carga horária de 360(trezentos e sessenta) horas para Formação de **Gestores Educacionais para Modernização da Gestão Escolar** e 360(trezentos e sessenta) horas em Formação de **Professores da Educação Básica com ênfase em Diretrizes Curriculares**;
- Não serão computados o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado,

obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso, em conformidade com o Art. 5º da Resolução CNE/CES Nº 1, de 8 de junho de 2007;

- A instituição a ser contratada deverá ainda:
- ✓ Disponibilizar infraestrutura com salas equipadas (recursos áudio visuais e multimídia) e climatizadas para realização de aulas teóricas, compatíveis com a participação e acomodação dos alunos, proporcionando condições físicas e material de apoio ao processo ensino-aprendizagem.
- A composição das turmas deverá obedecer o limite máximo de 45(quarenta e cinco) alunos por turma;
- Indicar coordenador dos cursos com titulação mínima de mestre ou doutor em área a fim.

10.4 - DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sendo a primeira, 30(trinta) dias após o início da prestação de serviço. Mensalmente, concluída a prestação de serviço referente àquele período, a CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL do serviço a CONTRATANTE.

10.5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços junto a empresas do ramo.

10.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A empresa licitante deverá apresentar um ou mais atestado de Capacidade Técnica fornecida por empresa pública ou privada que comprove a execução de serviços compatível com o objeto licitado(pós-graduação) de maneira satisfatória e a contento;
- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43 da lei 8.666/93.

10.7 - DO CONTRATO:

- A contratada deverá no prazo de 10(dez) dias, após assinatura do contrato, apresentar a relação dos professores que ministrarão os cursos, conforme a exigência contida no item 5.10 “a”, do Anexo I acompanhando do currículo dos mesmos, bem como declaração emitida por instituição de ensino superior que comprove a experiência mínima de 2(dois) anos, em docência do ensino superior na área de ciências humanas para lecionar em pós-graduação, ou área afim, além da autorização destes para compor a equipe da empresa contratada;
- Indicar o(a) coordenador(a) dos cursos, conforme consta no item 5.17.3, do Anexo I acompanhando do currículo do mesmo, bem como da autorização deste para compor a equipe da empresa contratada;
- No ato da assinatura do contrato, a contratante fornecerá a contratada, o cronograma de execução dos programas dentro da vigência contratual.

10.8 - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da CONTRATADA, sendo esta, supervisionada pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas -TO e pela Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio da escola de gestão de Palmas para análise a aprovação;
- Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação. A CONTRATADA ficará com a responsabilidade de elaborar relatório trimestral da execução dos cursos, por turma, como também, emitir o relatório final.

1- OBJETIVO GERAL

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços de Serviços Técnicos Especializados para ministrar curso de especialização lato sensu, para os professores da Rede Municipal de Ensino, 118 (cento e dezoito) educadores, sendo 88 (oitenta e oito) **em Formação de Gestores Educacionais** e 30 (trinta) **em Formação de Professores da Educação Básica com ênfase em Diretrizes Curriculares**, na modalidade presencial, com diploma de conclusão reconhecido pelo MEC, para educadores da Secretaria Municipal da

Educação de Palmas-TO, exercendo suas atividades nas Unidades Educacionais, atendendo às especificidades do Termo de Referência.

2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Preparar gestores da Educação Básica, aperfeiçoando-os para o desempenho efetivo da liderança, desenvolvendo neles os saberes essenciais para uma gestão exitosa nas escolas da rede pública de Palmas- TO;
- b) Formar profissionais com da Educação Básica com ênfase em Diretrizes Curriculares, com objetivo de oferecer elementos teóricos e metodológicos ao referencial curricular baseando-se numa concepção de currículo como produção cultural;
- c) Implementar melhorias nas políticas educacionais;
- d) Preparar Gestores para o desempenho efetivo da liderança;
- e) Incorporar novas tecnologias e metodologias para inovação dos processos ensino aprendizagem.

3- JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos as conquistas na área da educação foram significativas no Brasil. O sentido de obrigatoriedade e gratuidade passou a se corporificar com a ampliação do ensino fundamental de nove anos e com a ampliação da oferta da educação infantil.

No entanto, os desafios para a educação brasileira são enormes, e vão desde a erradicação do analfabetismo, que ainda é muito alta, às melhorias em todos os índices de avaliação, tanto internos, como externos, representando qualitativamente a melhoria da aprendizagem do aluno.

Atualmente temos 24.395 alunos matriculados do 1º ao 9º em 45(quarenta e cinco) escolas municipais que oferecem o ensino fundamental tanto em regime parcial como integral. Nesse contexto, a realidade atual do ensino fundamental na rede municipal de ensino de Palmas reflete uma realidade na qual as matrículas continuam em expansão, em decorrência de mudanças e transformações que marcaram o desenvolvimento e crescimento da cidade nos últimos 25 anos.

Indicadores de avaliação externa (IDEB 2011) demonstram avanços na melhoria da qualidade do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Palmas.

Neste cenário do Programa de Modernização da Educação, foi proposto para melhorar a qualidade do ensino, bem como, todos os seus índices do ensino fundamental da rede municipal de Palmas, implica a implementação de um conjunto de ações que sejam capazes de refletir diretamente nos resultados que almejamos.

Nesse momento o grande desafio que se impõe é a implantação de Referencial Curricular do Ensino Fundamental, que juntamente com um conjunto de ações, dentro do Programa de Modernização da Educação da Secretaria Municipal de Educação de Palmas, colocará a educação palmense como referência no cenário educacional brasileiro.

Esse desafio possibilitará explicitar à nova organização do ensino fundamental para a Secretaria Municipal de Palmas, seus objetivos, o que desejamos alcançar para os nossos educandos, bem como, a proposta metodológica e de avaliação a ser implementada em todo ensino fundamental.

Por outro lado, será sistematizado um verdadeiro processo participativo e democrático, à medida que possibilitará o envolvimento e a participação de todos os professores que atuam no ensino fundamental, dando assim condições para um efetivo referendo popular dos principais atores sociais que corporificam a práxis no ensino fundamental, na SEMED de Palmas.

Nesse processo a pós-graduação **Formação de Professores da Educação Básica com ênfase em Diretrizes Curriculares** constitui-se num processo formativo que busca valorizar a participação de todos os professores, condição imprescindível para legitimar um referencial construído coletivamente.

4-METODOLOGIA DE TRABALHO

4.1-Metodologia

Em termos metodológicos o curso **Formação de Professores da Educação Básica com ênfase em Diretrizes Curriculares** e o curso de **Formação de Gestores Educacionais**, deverão totalizar trezentos e sessenta horas (360 horas) cada curso.

As turmas dos cursos de pós-graduação contemplarão os módulos e a carga horária distribuídas da forma adiante:

TURMA 1 – FORMAÇÃO DE GESTORES EDUCACIONAIS

MÓDULOS	C/H
Módulo 1: Políticas de Educação Básica: formação de professores	60 horas
Módulo 2 – Gestão de Políticas Participativas	60 horas
Módulo 3 – Educação Inclusiva	30 horas
Módulo 4 – Seminário integrador	30 horas
Módulo 5 - Gestão do Processo Ensino Aprendizagem (aspectos pedagógicos)	30 horas
Módulo 6: Metodologia da Pesquisa Aplicadas à educação	60 horas
Módulo 7 - Gestão das Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Educação	60 horas
Módulo 8 – Avaliação Institucional	30 horas

TURMA 2 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE EM DIRETRIZES CURRICULARES

	Módulo 1 Sociedade, Educação e Cultura	50 horas
--	---	-----------------

Etapa I	Módulo 2 Currículo Escolar: conceituação e Importância	50 horas
	Módulo 3 Ensino Aprendizagem	50 horas
	Módulo 4 Avaliação da Aprendizagem.	50 horas
	Módulo 5 – Princípios, Finalidades e Objetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Palmas-TO	50 horas
	Módulo 6 – Seminário Integrador Seminário integrador	20 horas 20 horas
Etapa II	Módulo 7 – Fundamentos Teóricos e Metodológicos por área: (Linguagens, códigos e suas tecnologias; Ciências da natureza, Matemática e suas tecnologias e Ciências Humanas e suas tecnologias)	40 horas
	Módulo 8 - Metodologia da Pesquisa Aplicadas à educação.	30 horas

4.1.1 - Métodos e Processos de Ensino

O ensino relativo às atividades de classe deve ser objetivo, contínuo, gradual e sucessivo no âmbito de cada matéria. Deverá ser conduzido de modo que:

- a) Exista correlação entre a teoria e a prática;
- b) A prática se traduza em aplicação de real utilidade, em face dos objetivos educacionais enfocados;
- c) Haja sequência lógica na enumeração e exposição dos assuntos de cada matéria;
- d) Na execução dos programas, sejam utilizados no ensino de acordo com as matérias ou assuntos dos diversos procedimentos didáticos: aula expositiva, conferência, debate, discussão dirigida, estudo dirigido, estudo de caso, painel, palestra, resolução de problemas, seminário e trabalho em grupo.

4.1.2 -Atividades Docentes

Na condução das aulas, os professores e instrutores deverão orientar seus trabalhos de forma a:

1. Lançar mão de todos os recursos disponíveis, para tanto, deverão ter em mente os métodos e processos de ensino descritos no item 4.1.1 desse termo;
2. Estarem conscientes de que são fundamentais três fontes incentivadoras: a própria matéria de ensino; a didática utilizada pelo professor; os recursos audiovisuais;
3. Estabelecer cooperação sincera e honesta entre si e com o professor;
- 4) Incutir e desenvolver hábitos de trabalho mental de atenção e reflexão assim como espírito de ordem e método de análise e síntese;
- 5) Utilizar todos os recursos com clareza e precisão de linguagem para bem se fazer compreender;
- 6) Estimular a dedicação ao trabalho e desenvolver a confiança no esforço pessoal;
- 7) Incentivar pesquisa;

8) Disponibilizar aos cursistas os textos de estudo com antecedência para prévia leitura.

5 RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na formação;

5.1.1 – A contratada deverá relacionar e apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato o detalhamento do material didático a ser utilizado na execução do curso, para análise e aprovação da contratante.

5.2 Disponibilizar espaço físico nesta capital adequado à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.3 Elaborar o ementário para os módulos propostos e apresentar à Secretaria Municipal da Educação e à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para análise e aprovação;

5.4 Controlar a frequência dos participantes;

5.5 Observar os critérios de avaliação expostos neste Termo de Referência;

5.6 Depois de concluída a pós-graduação, para os alunos regulares que obtiverem percentual igual ou superior a 75% de frequência no curso e forem aprovados em todos os módulos, obtendo média igual ou superior a 7,0 (escala de 1,0 a 10,0) e cumprir com a elaboração do TCC, emitir, sem ônus para a contratante (Secretaria Municipal da Educação) os certificados de conclusão da pós-graduação.

5.7 Arcar com todas as despesas referentes aos honorários docentes, encargos sociais, traslados, despesas de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, tributos, impostos sobre faturamento, material didático e de apoio necessários à concretização do serviço objeto deste Termo;

5.8 Permitir a fiscalização e supervisão dos serviços educacionais executados pela contratante;

5.9 Poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto (CNAE 8532-5 Educação Superior-Graduação e Pós-graduação, devidamente credenciadas e regularizadas junto ao MEC), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos;

5.10 São condições necessárias para ser professor dentro do contexto do objeto de contratação deste Termo:

a) Titulação Acadêmica mínima de acordo com o Artigo 4º da Resolução nº 01 do CNE/CES/2007, em consonância com o objeto deste termo, sendo que pelo menos 50% (cinquenta por cento) destes com titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação.

5.11. Observar a Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007, que estabelece as normas para o funcionamento dos cursos de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização.

5.12 Aplicar avaliação institucional após a realização de cada disciplina/módulo da pós-graduação ministrada.

5.13 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para a habilitação e a regularidade fiscal com as Receitas Federal, Estadual e Municipal.

5.14 Disponibilizar servidor responsável para acompanhamento das especializações.

5.15 -Responsabilizar-se pela execução dos módulos e das orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso dos 118 alunos.

5.16 - Considerar para efeito de certificação em nível de pós-graduação latu senso a carga horária de 360 horas para Formação de Gestores Educacionais para Modernização da Gestão Escolar. e 360 horas em Formação de Professores da Educação Básica com ênfase em Diretrizes Curriculares.

5.16.1 – Não serão computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso, em conformidade com o Art. 5º da Resolução CNE/CES Nº 1, de 8 de junho de 2007.

5.17 -A instituição a ser contratada deverá ainda:

5.17.1 -Disponibilizar infraestrutura com salas equipadas (recursos áudio visuais e multimídia) e climatizadas para realização de aulas teóricas, compatíveis com a participação e acomodação dos alunos, proporcionando condições físicas e material de apoio ao processo ensino-aprendizagem;

5.17.2 – A composição das turmas deverá obedecer o limite máximo de 45 alunos por turma;

5.17.3 - Indicar coordenador dos cursos com titulação mínima de mestre ou doutor em área a fim.

6- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 -Indicar os servidores participantes e informar ao contratado com antecedência mínima de 15(quinze) dias do início do Curso de Pós-Graduação;

6.2 -Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços;

6.3 -O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sendo a primeira, 30(trinta) dias após o início da prestação do serviço. Mensalmente, concluída a prestação do serviço referente àquele período, a CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL do serviço a CONTRATANTE.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

7.1 A empresa licitante deverá apresentar um ou mais atestado de capacidade técnica fornecida por empresa pública ou privada que comprove a execução de serviços compatível com o objeto licitado(pós-graduação) de maneira satisfatória e a contento.

7.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o paragrafo 3º do art. 43 da lei 8.666/93.

8- DO CONTRATO

8.1.A contratada deverá no prazo de 10(dez) dias após assinatura do contrato, apresentar a relação dos professores que ministrarão os cursos, conforme a exigência contida no item 5.10 “a”, acompanhando do currículo dos mesmos, bem como declaração emitida por instituição de ensino superior que comprove a

experiência, mínima de dois anos, em docência do ensino superior na área de ciências humanas para lecionar em pós-graduação, ou área afim, além da autorização destes para compor a equipe da empresa contratada.

8.2. Indicar o(a) coordenador(a) dos cursos, conforme consta no item 5.17.3, acompanhando do currículo do mesmo, bem como da autorização deste para compor a equipe da empresa contratada.

8.3- No ato da assinatura do contrato a contratante fornecerá a contratada, o cronograma de execução dos programas dentro da vigência contratual.

9- PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1 A execução das ações das turmas, deverão ocorrer no período máximo de até **20 meses**, com início em até **30 dias** contados a partir da assinatura do contrato, sendo obrigatória a abordagem dos temas dos módulos item 4.1 deste termo.

9.1.1 - Os módulos e carga horária poderão sofrer modificação de acordo com as necessidades da contratante, sem que haja mudança no total da carga horária dos cursos.

10. EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da CONTRATADA, sendo esta, supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Planejamento. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação. A CONTRATADA ficará com a responsabilidade de elaborar relatório trimestral da execução dos cursos, por turma, como também, emitir o relatório final.

11 AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços junto a empresas do ramo.

12- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.

12.4 - A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

12.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.6 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.7 - As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

12.8 - O fiscal do contrato deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e Edital.

12.9 - Ao fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além das seguintes:

12.10 - Solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às exigências disciplinares do Órgão ou aquele cujo comportamento o fiscal do contrato julgue impróprio para a execução dos serviços ou que tenha frequentes faltas sem justificativas legais.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, processo administrativo nº 2015048976, Autorização do GGG nº XX/2015, de interesse da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para ministrar Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu de Formação de Gestores Educacionais e de Formação de Professores da Educação Básica com Ênfase em Diretrizes Curriculares*, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Por cada fornecimento, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa prestadora de serviços beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. O prazo de início da execução das ações das turmas deverá ocorrer em até 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, e deverá ocorrer no período máximo de até 20 (vinte) meses.

9.2. Os cursos deverão ser realizado em Palmas-Tocantins, observadas as especificações no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Palmas, xxx de xxxxxx de 2015.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

.....

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, com sede na quadra 502 Sul, Paço Municipal, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Educação, o Senhor(a) ..., CPF/MF nº brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015048976, Pregão Eletrônico nº xxx/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para ministrar Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu de* Formação de Gestores Educacionais e Formação de Professores da Educação Básica com Ênfase em Diretrizes Curriculares, de forma presencial, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS (CONTRATADOS):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 A Contratada se responsabiliza diretamente pela execução do contrato, sendo supervisionada pela Secretaria Municipal da Educação e pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, por intermédio da Escola de Gestão Pública de Palmas.

3.4 A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme termo de referência, em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.5. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

3.6. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

3.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.8.1. Indicar os servidores participantes e informar ao contratado com antecedência mínima de 15(quinze) dias do início do Curso de Pós-Graduação;

3.8.2. Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

3.8.4. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sendo a primeira, 30(trinta) dias após o início da prestação do serviço. Mensalmente concluída a prestação do serviço referente àquele período, a CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL do serviço a CONTRATANTE.

3.9. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.9.1. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na formação;

3.9.2 A contratada deverá relacionar e apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato o detalhamento do material didático a ser utilizado na execução do curso, para análise e aprovação da contratante.

3.9.3 Disponibilizar espaço físico nesta capital adequado à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.9.4 Elaborar o ementário para os módulos propostos e apresentar à Secretaria Municipal da Educação e à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para análise e aprovação;

3.9.5 Controlar a frequência dos participantes;

3.9.6 Observar os critérios de avaliação expostos neste Termo de Referência;

3.9.7 Depois de concluída a pós-graduação, para os alunos regulares que obtiverem percentual igual ou superior a 75% de frequência no curso e forem aprovados em todos os módulos, obtendo média igual ou superior a 7,0 (escala de 1,0 a 10,0) e cumprir com a elaboração do TCC, emitir, sem ônus para a contratante (Secretaria Municipal da Educação) os certificados de conclusão da pós-graduação.

3.9.8 Arcar com todas as despesas referentes aos honorários docentes, encargos sociais, traslados, despesas de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, tributos, impostos sobre faturamento, material didático e de apoio necessários à concretização do serviço objeto deste Termo;

3.9.9 Permitir a fiscalização e supervisão dos serviços educacionais executados pela contratante;

3.9.10. Poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto (CNAE 8532-5 Educação Superior-Graduação e Pós-graduação, devidamente credenciadas e regularizadas junto ao MEC), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos;

3.9.11 São condições necessárias para ser professor dentro do contexto do objeto de contratação deste Termo:

a) Titulação Acadêmica mínima de acordo com o Artigo 4º da Resolução nº 01 do CNE/CES/2007, em consonância com o objeto deste termo, sendo que pelo menos 50% (cinquenta por cento) destes com titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação.

3.9.12. Observar a Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007, que estabelece as normas para o funcionamento dos cursos de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização.

3.9.13. Aplicar avaliação institucional após a realização de cada disciplina/módulo da pós-graduação ministrada.

3.9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para a habilitação e a regularidade fiscal com as Receitas Federal, Estadual e Municipal.

especializações.

3.9.15. Disponibilizar servidor responsável para acompanhamento das especializações.

3.9.16. Responsabilizar-se pela execução dos módulos e das orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso dos 118 alunos.

3.9.17. Considerar para efeito de certificação em nível de pós-graduação *latu sensu* a carga horária de 360 horas para Formação de Gestores Educacionais e 360 horas em Formação de Professores da Educação Básica com ênfase em Diretrizes Curriculares.

3.9.18. Não serão computados o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso, em conformidade com o Art. 5º da Resolução CNE/CES Nº 1, de 8 de junho de 2007.

3.9.19. A instituição a ser contratada deverá ainda:

3.9.19.1. Disponibilizar infraestrutura com salas equipadas (recursos áudio visuais e multimídia) e climatizadas para realização de aulas teóricas, compatíveis com a participação e acomodação dos alunos, proporcionando condições físicas e material de apoio ao processo ensino-aprendizagem;

3.9.19.2. A composição das turmas deverá obedecer o limite máximo de 45 alunos por turma;

3.9.19.3. Indicar coordenador dos cursos com titulação mínima de mestre ou doutor em área a fim.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato será adstrito à vigência dos créditos orçamentários contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 Ao CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção dos serviços, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) caso fortuito ou força maior;
b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais serviços no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a prestação do serviço efetivamente realizado no mês, sendo a primeira, 30(trinta) dias após o início da prestação do serviço, em que a CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL do serviço a CONTRATANTE.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 O percentual (valor) contratual será fixo e irrevogável pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, será reajustado anualmente para mais ou para menos, pelo INPC fornecido pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

c) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

d) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas por servidor da Secretaria Municipal da Educação.

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, [03.2900.12.361.0305.6084](#), [03.2900.12.361.0305.6085](#); natureza da despesa [3.3.90.39](#); fontes 0020, 0010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando

com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os produtos, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do fornecimento (fornecimento contínuo de carga de oxigênio medicinal) já executados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2015048976** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2015.

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2015

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO